

Nº	Requisito e atividades	Documentação comprobatória	Valor	Pontuação
Adesões				
1	<p>Publicação do decreto de adesão ao projeto "Facilita SP Municípios", que contemple:</p> <p>i) Adoção dos critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos na Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e na Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.</p> <p>ii) Adoção da classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.</p>	Publicação no Diário Oficial do Município	1 pt	1pt
2	Adesão formal à Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, instituída pela Lei Federal nº 11.598, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.	Publicação no Diário Oficial do Município	1pt	2pt
3	Para municípios maiores de 200 mil habitantes com Plano Diretor vigente: adesão formal ao programa "GRAPROHAB Integra", instituído por resolução da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que adota medidas de redução dos prazos totais de expedição de licenciamento habitacional.	Comprovante de envio de e-mail com Termo de Adesão ao GRAPROHAB Integra, conforme estipulado pela Resolução nº 2, 02 de janeiro de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.	1pt	3pt
Integração tecnológica ao Portal Integrador Estadual				
4	Quando há ato normativo municipal sobre uso e ocupação do solo: implantação de ferramenta do Portal Facilita SP para análise de viabilidade locacional automatizada ou integração de sistema municipal próprio.	(a) Ato normativo do município e (b) parecer técnico da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e da Secretaria Executiva de Atendimento da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP)*.	1 pt	4pt
	Quando não há ato normativo municipal sobre uso e ocupação do solo: isenção da apresentação do documento comprobatório (a).	Parecer técnico da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e da Secretaria Executiva de Atendimento da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP)*.		
5	Integração com sistema municipal próprio para execução da inscrição municipal na etapa de inscrição tributária ou adesão ao convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) da Receita Federal do Brasil.	(a) parecer técnico da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP)* (b) Comprovante de adesão via e-CAC da Receita Federal do Brasil OU (c) comprovante de adesão por envio de formulário no Portal NFS-e à Receita Federal do Brasil.	1 pt	5pt
6	Implantação de ferramenta do Portal Facilita SP ou integração com sistema municipal próprio para execução do licenciamento observada as regras e efeitos da classificação de risco estipuladas na legislação aplicável.	(a) parecer técnico da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e da Secretaria Executiva de Atendimento da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP)*.	1 pt	6pt
Adequação regulatória (Harmonização quanto aos critérios de classificação de risco e procedimentos de licenciamento)				
7	Quando há ato normativo municipal que condiciona a apresentação de atos de liberação do Corpo de Bombeiros à emissão de licenças ou alvarás: edição e publicação de ato normativo adequando à nova legislação aplicável.	(a) Parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente e (b) publicação no Diário Oficial do Município.	1pt	7pt

	Quando não há ato normativo sobre licenciamento do Corpo de Bombeiros: isenção de cumprimento do requisito.	Parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente		
8	Adequação legal e infralegal de atos normativos que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento ambiental em âmbito municipal, compatibilizando com a nova legislação aplicável.	(a) Parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente e (b) publicação no Diário Oficial do Município	1 pt	8pt
	Quando não há ato normativo sobre licenciamento ambiental: isenção de cumprimento do requisito.	Parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente		
9	Adequação legal e infralegal de atos normativos que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento sanitário em âmbito municipal, compatibilizando com a nova legislação aplicável.	(a) Parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente e (b) publicação no Diário Oficial do Município	1 pt	9pt
	Quando não há ato normativo sobre licenciamento sanitário: isenção de cumprimento do requisito.	Parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente		
10	Adequação legal e infralegal de atos normativos que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento de atividades de agricultura e pecuária em âmbito municipal, compatibilizando com a nova legislação aplicável.	(a) Parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente e (b) publicação no Diário Oficial do Município	1 pt	10pt
	Quando não há ato normativo sobre licenciamento de atividades de agricultura e pecuária: isenção de cumprimento do requisito.	Parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente		
Modernização processual				
11	Implantação de fluxograma processual para abertura e regularização de empresas desde a consulta de viabilidade até a emissão de alvará e licenças a nível municipal, inclusive reconhecendo novos documentos decorrentes da legislação aplicável. O fluxograma deve refletir e estar compatível com os critérios e efeitos da classificação de risco.	Fluxograma processual com especificações de etapas, prazos e documentação requerida.	1 pt	11pt
12	Instituição de regras para aprovação tácita para requerimentos de emissão de atos públicos de liberação, legalização e licenciamento - Aprovação Tácita .	Publicação no Diário Oficial do Município	1 pt	12pt
Inovação				
13	Instituição de procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do município - Sandbox Regulatório .	Publicação no Diário Oficial do Município	1 pt	13pt
14	Adoção do número do cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ como número de inscrição municipal para empresários e pessoas jurídicas, conforme art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.	Publicação no Diário Oficial do Município	1 pt	14pt
15	Implantação de projetos nas áreas de desburocratização, compras públicas, tributação, acesso à mercados e outras áreas que estimulem o empreendedorismo e a simplificação do ambiente de negócios no município.	Publicação no Diário Oficial do Município ou documento comprobatório compatível, incluindo, mas não se limitando a: a) plano de trabalho do projeto com descrição de objetivo, escopo, cronograma, orçamento e recursos necessários, equipe, funções e responsabilidades e resultados; b) registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.); c) lista de presença, folha de frequência ou documento similar, com número de identificação oficial (RG ou CPF) dos membros e/ou participantes do projeto.	1 pt	15pt
Engajamento				

16	Participação em 75% dos treinamentos ofertados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE - SP).	Relatório de atividades, frequência e participação de eventos, treinamentos e workshop promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e parceiros.	1 pt	16pt
----	---	---	------	------

*A Junta Comercial do Estado de São Paulo fornecerá de forma automática os pareceres técnicos do Facilita SP, não sendo necessária a solicitação do município.